ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

52
FOLHEIRO
PÚBLICA

LEI Nº 2.909 DE 20/11/97

AUTORIZA REPASSE DE VERBA PARA A "COOPERATIVA COOPERESPERANÇA LTDA ".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado em repassar verba a título de incentivo para a " Cooperativa Cooperesperança Ltda " , inscrita no CGC/MF sob o nº 02.154.485/0001-01 com sede nesta cidade, a importância correspondente a R$ 240,00(duzentos e quarenta reais), mensalmente.

Art. 2º - O repasse a que se refere o artigo anterior é de 01(um) ano, iniciando-se a partir da vigência da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 20 de novembro de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 20 de novembro de 1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. de Administração e Finanças